

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 1/14, da Quadra 166, situado às avenidas T-14 e T-13 e ruas T-36 e T-37, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1/14 e Área Pública Municipal C-7, com as seguintes características e confrontações:

**LOTE 1/14           ÁREA           9.653,45m²**  
Frente para a Avenida T-13: 85,00m  
Fundo, confrontando com a Avenida T-14: 80,00m  
Lado direito, confrontando com a Rua T-36: 85,00m  
Lado esquerdo, confrontando com APM C-7: 94,28m  
Pela linha de chanfrado da Rua T-36 e Avenida T-13: 7,07m  
Pela linha curva da Avenida T-13 e Rua T-37: D = 7,95m  
Pela linha curva da Rua T-37 e Avenida T-14: D = 7,95m  
Pela linha curva da Avenida T-14 e Rua T-36: D = 15,71m

**ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL C-7**  
**ÁREA                               269,55m²**  
Frente para a Rua T-37: 80,00m  
Fundo, confrontando com o Lote 1/14: 94,28m  
Pela linha curva da Rua T-37 e Avenida T-13: D = 7,76m  
Pela linha curva da Avenida T-14 e Rua T-37: D = 7,76m

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2007.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
**Secretário do Governo Municipal**

**DECRETO Nº 348,**  
**DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.997.091-2/2006, de interesse de **ELIAS PEREIRA GUIMARÃES**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 9, da Quadra 108-A, situado às ruas 17 e Rio Araguaia, Jardim Petrópolis, nesta Capital, passando a constituir os lotes 9 e 9-A, com as seguintes características e confrontações:

**LOTE 9               ÁREA           600,00m²**  
Frente para Rua Rio Araguaia: 20,00m  
Fundo, confrontando com o Lote 9-A: 20,00m  
Lado direito, confrontando com o Lote 8: 30,00m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10: 30,00m

**LOTE 9-A           ÁREA           600,00m²**  
Frente para Rua 17: 20,00m  
Fundo, confrontando com o Lote 9: 20,00m  
Lado direito, confrontando com o Lote 10: 30,00m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 8: 30,00m

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2007.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
**Secretário do Governo Municipal**

**DECRETO Nº 349,**  
**DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.900.298-3/2006, de interesse de **LOURIVAL LOUZA JUNIOR**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento e a planta dos lotes 1 ao 15, da Quadra B-20, situados às ruas 55, 56 e 61, Jardim Goiás, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1/2/3/4-A/12-A/13/14/15, e o Lote 4/5/6/7/8/9/10/11/12 e Áreas Públicas Municipais C-5 e C-6, com as seguintes características e confrontações:

**1. Remembrando os lotes 1 ao 15 em Lote 1/15.**

**LOTE 1/15           ÁREA           8.216,20m²**  
Frente para a Rua 56: 14,78+D=118,823+25,87m  
Fundo, confrontando com a Rua 55: 143,26m  
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 61: 56,50m  
Pela linha curva da Rua 55 e Rua 56: D=27,096m  
Pela linha curva da Rua 55 e Rua 61: D=7,854m  
Pela linha curva da Rua 61 e Rua 56: D=7,854m

**2. Desmembrando o Lote 1/15 em lotes 1/2/3/4-A/12-A/13/14/15 e Lote 4/5/6/7/8/9/10/11/12 e Áreas Públicas Municipais C-5 e C-6.**

**LOTE 1/2/3/4-A/12-A/13/14/15**  
**ÁREA                               3.463,20m²**  
Frente para Área Pública Municipal C-5: 19,36+D=35,600m  
Fundo, confrontando com a Rua 55: 50,20m  
Lado direito, confrontando com o Lote 4/5/6/7/8/9/10/11/12: 60,41m  
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 61: 56,50+D=2,058m  
Pela linha curva da Rua 61 e Rua 55: D=7,854m

**LOTE 4/5/6/7/8/9/10/11/12           ÁREA           4.252,09m²**  
Frente para Área Pública Municipal C-6: D=81,506+33,23m  
Fundo, confrontando com a Rua 55: 93,06m  
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 1/2/3/4-A/12-A/13/14/15: 60,41m  
Pela linha curva da Rua 56 e Rua 55: D=18,940m

**ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL C-5**  
**ÁREA                               161,04m²**  
Frente para a Rua 56: 14,78+D=35,595m  
Fundo, confrontando com o Lote 1/2/3/4-A/12-A/13/14/15: 19,36+D=35,600m

Lado direito, confrontando com APM C-6: 3,00m  
Pela linha curva da Rua 61 e Rua 56: D=5,796m

ÁREAPÚBLICAMUNICIPAL C-6  
ÁREA 339,87m²

Frente para a Rua 56: D=83,225+25,87m  
Fundo, confrontando com o Lote 4/5/6/7/8/9/10/11/12: D=81,506+33,23m  
Lado direito, confrontando com APM C-5: 3,00m  
Pela linha curva da Rua 56: D=8,156m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2007.

IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 350,  
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.802.592-1/2005, de interesse de **ESTRUTURAL ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,**

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento e a planta das chácaras 3, 4, 5 e 6, situadas à Alameda Presidente Baldomir, Jardim Presidente, nesta Capital, passando a constituir a Chácara 3/4/5/6 e Área Pública Municipal C-1, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando as chácaras 3, 4, 5 e 6 em Chácara 3/4/5/6

CHÁCARAS 3, 4, 5 e 6 ÁREA 19.242,50m²  
Frente para a Alameda Presidente Baldomir: 172,00m  
Fundo, confrontando com a sinuosidade do Córrego Macambira: 43,23+43,57+33,58+10,00+43,29m  
Lado direito, confrontando com a Chácara 2: 100,00m  
Lado esquerdo, confrontando com a Chácara 7: 123,50m

2. Desmembrando a Chácara 3/4/5/6 em Chácara 3/4/5/6 e Área Pública Municipal C-1

CHÁCARA 3/4/5/6 ÁREA 11.694,68m²  
Frente para a Alameda Presidente Baldomir: 172,00m  
Fundo, confrontando com a APM C-1: 45,10+43,01+43,01+9,39+36,35m  
Lado direito, confrontando com a Chácara 2: 76,85m  
Lado esquerdo, confrontando com a Chácara 7: 77,28m

ÁREAPÚBLICAMUNICIPAL C-1  
ÁREA 7.547,82m²

Frente para a Chácara 3/4/5/6: 45,10+43,01+43,01+9,39+36,35m

Fundo, confrontando com o Córrego Macambira: 43,23+43,57+33,58+10,00+43,29m  
Lado direito, confrontando com a Chácara 2: 23,15m  
Lado esquerdo, confrontando com a Chácara 7: 46,22m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2007.

IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 351,  
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.827.467-0/2006, de interesse de **SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO ESTADUAL,**

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento e a planta dos lotes 1 a 15, da Quadra 144, situados à Viela Acesso Local, Avenida Segunda Radial e ruas 1065 e 1066, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, passando a constituir os lotes 1, 2, 2A, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 8A, 9, 9A, 10, 11, 12, 12A, 13, 14 e 15, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 1 a 15 em Lote 1/15.

LOTE 1/15 ÁREA 7.227,89m²  
Frente para a Avenida Segunda Radial: 136,00m  
Fundo, confrontando com a Rua 1065: 81,55m  
Lado direito, confrontando com a Rua 1066: 52,55m  
Lado esquerdo, confrontando com a Viela Acesso Local: 60,99m  
Pela linha curva da Rua 1066 e Avenida Segunda Radial: D=17,51m  
Pela linha de chanfrado da Viela Acesso Local e Av. Segunda Radial: 5,33m  
Pela linha de chanfrado da Rua 1065 e Rua 1066: 8,08m

2. Desmembrando o Lote 1/15 em lotes 1, 2, 2A, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 8A, 9, 9A, 10, 11, 12, 12A, 13, 14 e 15.

LOTE 1 ÁREA 458,62m²  
Frente para a Avenida Segunda Radial: 21,93m  
Fundo, confrontando com o Lote 15: 11,05+5,44+16,45m  
Lado direito, confrontando com o Lote 2: 19,83m  
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 1066: 1,28m  
Pela linha curva da Rua 1066 e Avenida Segunda Radial: D=17,51m

LOTE 2 ÁREA 230,82m²  
Frente para a Avenida Segunda Radial: 9,80m  
Fundo, confrontando com o Lote 15: 12,15m